



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.535/2011

Autoriza doação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariana autorizado a doar para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR, 02 (duas) máquinas usadas em processos de reciclagens, denominadas “Prensa Enfardadeira Hidráulica Vertical”.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei se efetuará por simples tradição das máquinas mediante recibo do donatário.

Art. 3º - No período de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação as máquinas não poderão ser alienadas a qualquer título.

Parágrafo Único – Em caso de encerramento das atividades ou extinção da entidade no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, as máquinas voltarão ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício